



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – COFC.

Proposta de Emenda à LOMA nº 01/2018

Relator: Valmir Dionizio – PSD

Trata-se de Proposta de Emenda, de autoria do Executivo Municipal, que visa solicitar autorização para alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.

Constata-se que a proposta objetiva atender os dispositivos incluídos pela Emenda Constitucional nº 86 de 2015, que trouxe mudanças no processo legislativo orçamentário prevendo a reserva do percentual de até 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL), dentro da proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, como limite destinado às emendas individuais parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Foi proposto pelo Chefe do Executivo, o percentual de 0,94% (noventa e quatro décimos por cento) da “Receita Corrente Líquida da Fonte 01 – Tesouro”, uma vez que, diferentemente da União, as receitas que compõem a RCL provém basicamente da Fonte 01, enquanto que no Município grande parte das receitas correntes que irão compor a RCL provém de várias fontes que possuem destinação e finalidades específicas.

Apesar do percentual de 0,94% proposto pelo Prefeito Municipal estar abaixo do limite de 1,2% destinado às emendas individuais parlamentares à Lei Orçamentária Anual, fixado pela Carta Magna de 1988, com a inclusão do § 9º ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, cumpre esclarecer que as alterações propostas estão em conformidade com os dispositivos constitucionais.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à Proposta de Emenda, a fim de que a mesma seja submetida à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.

VALMIR DIONIZIO – PSD
Relator

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

